

# PROJETO DE LEI Nº 69/2021

APROV.  
Em 18 / 10 / 2021  
Narcizo Peretto  
Assina:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021, conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão:	<b>06</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	<b>05</b>	SMEC FUNDEB
Função:	<b>12</b>	Educação
Subfunção:	<b>361</b>	Ensino Fundamental
Atividade:	<b>2013</b>	Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	<b>4.4.90.51.00.0031-</b>	Obras e Instalações
		<b>R\$ 170.000,00</b>

Total do Crédito Especial:

**R\$ 170.000,00**

**Art. 2º -** Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 170.000,00 provenientes da arrecadação do convênio da educação FUNDEB, para ampliação(construção) da Escola Municipal Narcizo Peretto extensão cidade.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

Zairo Riboli  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 069/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Apraz-nos formularmos o presente a fim de cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade em que nos dirigimos a presença de Vossas senhorias para encaminharmos o Projeto de Lei nº 069/2021 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A inclusão da conta de receita, ora proposta, é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil da mesma, provenientes da arrecadação do Convênio da Educação FUNDEB, para a ampliação (construção) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Narcizo Peretto.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre – RS, 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**